



DECRETO 07/2017

Ementa: Proíbe, temporariamente, a realização de eventos na "Casa do Sanfoneiro", em respeito ao princípio constitucional da legalidade.

O **Prefeito Municipal de Salgueiro**, Estado de Pernambuco, Sr. Clebel de Souza Cordeiro, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 91, I, e

Considerando que o Município de Salgueiro é proprietário do terreno que pertencia anteriormente à Rede Ferroviária Federal;

Considerando que o referido terreno possui área total de 152.717,00 m² (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e dezessete metros quadrados);

Considerando que a "Casa do Sanfoneiro" também é de propriedade do Município e está dentro da área da Rede Ferroviária Federal;

Considerando que a Casa do Sanfoneiro atualmente está sob a posse da Associação dos Sanfoneiros de Salgueiro, a qual teve o seu prazo de uso gratuito encerrado em 16 de agosto de 2016, pelo fim do decreto municipal que concedeu a permissão de uso;

Considerando que em 02 de março de 2017 o Excelentíssimo Juiz da 1ª Vara da Comarca de Salgueiro-PE deferiu a liminar a qual determinou a reintegração de posse em favor desta municipalidade, nos autos do processo nº: 0000480-63.2017.8.17.1220, em decorrência da ilegalidade evidente;

Considerando que essas pessoas são consideradas invasoras;

Considerando que nos termos do art. 202, da Lei Municipal 1.540/2006, "nenhuma diversão pública poderá ser realizada sem licença prévia da Prefeitura";



Considerando que foi anunciado em 02 de março de 2017 evento que seria realizado na "Casa do Sanfoneiro" em 04 de março de 2017 (sábado), o qual teria como atrações as bandas Xote Federal e João Cláudio Sá;

Considerando que a Administração Pública deverá obedecer ao princípio da Legalidade, conforme determina o art. 37 da Constituição da República;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibido a realização de eventos na "Casa do Sanfoneiro" sem a expressa autorização do Município de Salgueiro.

Artigo 2º - Dê-se ciência dos termos do presente Decreto ao Comando do 8º BPM, para que este adote as providências cabíveis, para o integral cumprimento dos termos do referido ato.

Parágrafo único – Fica solicitado, desde já, o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento do presente decreto, nos termos do art. 66, XXXIV, da Lei Orgânica do Município de Salgueiro-PE.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro, 04 de março de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal